



CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

ATA DE REUNIÃO

EXTRATO DA ATA DA 450ª REUNIÃO DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO, ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, REALIZADA NOS DIAS 8 E 9 DE SETEMBRO DE 2025.

** As informações marcadas como Tag<sigilo/>., obedecem às disposições do Decreto Lei nº 9.295/1946.

Horário: 9h15min. **Local:** Sede do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), em Brasília/DF. **Membros Presentes** Vice-presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina, CT Sandra Maria de Carvalho Campos; Coordenadora Adjunta da Câmara de Fiscalização, CT Andrezza Carolina Brito Farias, CT Helcimar Araújo Belém Filho, CT Roberto Schulze, CT Fabiano Ribeiro Pimentel, CT Katiucya Julião de Moura Manfredini, CT Rangel Francisco Pinto; CT Itajay Maria Soares, CT Heraldo de Jesus Campelo, CT José Alberto Viana Gaia, CT Domingos Sávio Alves da Cunha, CT Luana Aguiar Pinheiro Soares, CT Liliana Farias Lacerda, CT Ian Blois Pinheiro, CT Marcelo Augusto Jorge, CT Weberth Fernandes e TC Palmira Leão de Souza. **Ausências Justificadas:** CT Norton Thomazi. **Assessoramento da Reunião:** Para assessorar os trabalhos da reunião estavam presentes os empregados do CFC, Contadora Franciele Carini, Coordenadora de Fiscalização, Ética e Disciplina; Contador Jailson Matos da Silva, Gerente de Inspeção e Acompanhamento dos CRCs; José Luís Corrêa Gomes, Procurador Jurídico; Técnica em Contabilidade Marta Angélica Paula Gomes Calgaro; e a assistente do CFC, Mara Silvia Gonçalves Costa. A Vice-presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina, CT Sandra Maria de Carvalho Campos, iniciou os trabalhos abordando o único item da pauta, julgamento de processos. **Demais Presenças:** Conselheiro da Câmara de Desenvolvimento Profissional, TC Aguinaldo Mocelin e o Conselheiro da Câmara Técnica, CT Erivan Ferreira Borges. A Vice-presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina, CT Sandra Maria de Carvalho Campos, iniciou os trabalhos abordando o único item da pauta: **I - TRIBUNAL - JULGAMENTO DE PROCESSOS** **Relator: ANDREZZA CAROLINA BRITO FARIAS** Prot. CFC: 2025/000208 - Origem: CRCRO - Num. Proc. CRC: 2022/000002 - P JURIDICA S/R - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 do DL 9.295/46, e com Arts. 1º e Art. 3º, incisos I e II Res. CFC 1.555/18. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 1.006,00 (um mil e seis reais). - Assunto: Empresa constituída para exploração de atividades contábeis sem registro cadastral no CRCRO e falta de estruturação legal. - Parecer da Conselheira Relatora no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 1.006,00 (um mil e seis reais). Aprovado por unanimidade o parecer da Conselheira Relatora, com ausências justificadas dos Conselheiros Rangel Francisco Pinto e Katiucya Julião de Moura Manfredini. Prot. CFC: 2025/000207 - Origem: CRCRO - Num. Proc. CRC: 2022/000022 - P FISICA S/R - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 20 do DL 9.295/46, c/c Súmula 13 do CFC. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 5.030,00 (cinco mil e trinta reais). - Assunto: Explorar atividades privativas de profissional da contabilidade, sem possuir a devida formação profissional, ao participar como sócio da empresa. - Parecer da Conselheira Relatora no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 5.030,00 (cinco mil e trinta reais). Aprovado por unanimidade o parecer da Conselheira Relatora, com ausências justificadas dos Conselheiros Rangel Francisco Pinto e Katiucya Julião de Moura Manfredini. **A reunião foi suspensa às dez horas e quinze minutos do dia oito do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco. Às nove horas e quatro minutos do dia nove do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, foi reiniciada a reunião, sob a Coordenação da Vice-presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina, Sandra Maria de Carvalho Campos com o relato da Conselheiro Heraldo de Jesus Campelo.** **Relator: HERALDO DE JESUS CAMPELO** Prot. CFC: 2025/000226 - Origem: CRCMG - Num. Proc. CRC: 2025/000028 - P JURIDICA S/R - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 do DL 9.295/46, c/c com Lei nº 6.839/1980 e com o Art. 1º da Res. CFC nº 1.708/2023. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 11.740,00

(onze mil, setecentos e quarenta reais). - Assunto: Organização contábil constituída para explorar atividades contábeis, em qualquer modalidade, sob forma não autorizada, funcionando sem devido registro cadastral no CRCMG. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 11.740,00 (onze mil, setecentos e quarenta reais). Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada do Conselheiro Roberto Schulze. Prot. CFC: 2025/000238 - Origem: CRCSC - Num. Proc. CRC: 2022/000601 - P FISICA S/R - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o Art. 1º, parágrafo único, e Art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). - Assunto: Ocupar o cargo de "AUXILIAR DE CONTABILIDADE" e executar serviços de natureza contábil na empresa, sem possuir o competente registro profissional no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada do Conselheiro Roberto Schulze. **Relator: KATIUCYA JULIÃO DE MOURA MANFREDINI** Prot. CFC: 2025/000236 - Origem: CRCPA - Num. Proc. CRC: 2022/000033 - PESSOA JURÍD. - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 do DL 9.295/46 e c/c Súmula CFC nº 14. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 1.307,80 (hum mil, trezentos e sete reais e oitenta centavos). - Assunto: Por manter funcionários não habilitados e sem registro ocupando cargos de Auxiliar de contabilidade. - Parecer da Conselheira Relatora no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 1.307,80 (hum mil, trezentos e sete reais e oitenta centavos). O Conselheiro Ian Blois Pinheiro se absteve de votar por impedimento. Aprovado por unanimidade o parecer da Conselheira Relatora, com ausência justificada do Conselheiro Roberto Schulze. **Relator: JOSÉ ALBERTO VIANA GAIA** Prot. CFC: 2025/000241 - Origem: CRCSP - Num. Proc. CRC: F02499/2023 - P JURIDICA S/R - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15, do DL 9.295/46, c /c Art. 1º da Res. CFC 1.555/18. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 1.074,00 (um mil e setenta e quatro reais). - Assunto: Estar constituída para exploração de atividades contábeis, sem registro cadastral no CRCSP. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 1.074,00 (um mil e setenta e quatro reais). Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada do Conselheiro Roberto Schulze. **Relator: ITAJAY MARIA SOARES** Prot. CFC: 2024/000182 - Origem: CRCCE - Num. Proc. CRC: 2022/009374 - P FISICA S/R - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 20 do DL 9.295/46, c/c Súmula 13 do CFC. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). - Assunto: Exercer atividades privativas de profissional da Contabilidade, sem possuir a devida formação profissional (leigo), ao participar como sócia da Organização contábil. - Parecer da Conselheira Relatora no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Aprovado por unanimidade o parecer da Conselheira Relatora, com ausência justificada do Conselheiro Roberto Schulze. Prot. CFC: 2024/000180 - Origem: CRCCE - Num. Proc. CRC: 2022/009372 - ORG CONT S/ REG - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 do DL 9.295/46, e com Arts. 1º e Art. 3º, incisos I e II CFC 1.555/18. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais). - Assunto: Explorar atividades contábeis em empresa denominada, sem registro cadastral no CRC e falta de estruturação legal. - Parecer da Conselheira Relatora no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais). Aprovado por unanimidade o parecer da Conselheira Relatora, com ausência justificada do Conselheiro Roberto Schulze. Prot. CFC: 2024/000181 - Origem: CRCCE - Num. Proc. CRC: 2022/009373 - P FISICA S/R - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 20 do DL 9.295/46, c/c Súmula 13 do CFC. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). - Assunto: Exercer atividades privativas de profissional da Contabilidade, sem possuir a devida formação profissional (leigo), ao participar como sócia da Organização contábil. - Parecer da Conselheira Relatora no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Aprovado por unanimidade o parecer da Conselheira Relatora, com ausência justificada do Conselheiro Roberto Schulze. Prot. CFC: 2025/000242 - Origem: CRCSP - Num. Proc. CRC: F02524/2023 - P JURIDICA S/R - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 do DL 9.295/46, c /c Lei 6.839/80, c /c Arts. 1º e 3º, Incisos I e II da Res. CFC 1.708/23. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 1.126,00 (um mil, cento e vinte e seis reais). - Assunto: Estar constituída para exploração de atividades contábeis, sem registro cadastral no CRCSP. - Parecer da Conselheira Relatora no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a

decisão do Regional, multa no valor de R\$ 1.126,00 (um mil, cento e vinte e seis reais). Aprovado por unanimidade o parecer da Conselheira Relatora, com ausência justificada do Conselheiro Roberto Schulze. **Relator: HELCIMAR ARAÚJO BELÉM FILHO** Prot. CFC: 2025/000232 - Origem: CRCPA - Num. Proc. CRC: 2023/000388 - P JURIDICA S/R - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 do DL 9.295/46, c/c com Lei 6.839/80 e com Arts. 1º e Art. 3º, incisos I e II CFC 1.555/18. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 10.740,00 (dez mil, setecentos e quarenta reais). - Assunto: Explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização contábil, sem registro cadastral no CRCPA. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, Multa no valor de R\$ 10.740,00 (dez mil, setecentos e quarenta reais). O Conselheiro Ian Blois Pinheiro se absteve de votar por impedimento. Aprovado por unanimidade. Prot. CFC: 2025/000239 - Origem: CRCSC - Num. Proc. CRC: 2023/000346 - P FISICA S/R - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o Art. 1º, parágrafo único, e Art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais). - Assunto: Ocupar função/ cargo contábil ou executar serviços contábeis na organização contábil, sem possuir o competente registro profissional no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais). Aprovado por unanimidade. **Relator: LILIANA FARIAS LACERDA** Prot. CFC: 2025/000210 - Origem: CRCRN - Num. Proc. CRC: 2024/000093 - P FISICA S/R - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 12 e 20 do DL 9.295/46, c/c Súmula 13 do CFC, c/c o Art. 1º, parágrafo único da Res. CFC 1.707/2023. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 1.126,00 (um mil, cento e vinte e seis reais). - Assunto: Exercer atividade privativa de profissional da contabilidade na Organização contábil, sem possuir o registro profissional no CRC. - Parecer da Conselheira Relatora no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 1.126,00 (um mil, cento e vinte e seis reais). Aprovado por unanimidade. Prot. CFC: 2025/000209 - Origem: CRCRN - Num. Proc. CRC: 2024/000092 - P FISICA S/R - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 12 e 20 do DL 9.295/46, c/c Súmula 13 do CFC, c/c o Art. 1º, parágrafo único da Res. CFC 1.707/2023. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 1.126,00 (um mil cento e vinte e seis reais) - Assunto: Exercer atividade privativa de profissional da contabilidade na Organização contábil EXATA CONTABILIDADE & ASSESSORIA LTDA, sem possuir o registro profissional no CRC. - Parecer da Conselheira Relatora no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 1.126,00 (um mil cento e vinte e seis reais). Aprovado por unanimidade. **Relator: LUANA AGUIAR PINHEIRO SOARES** - Prot. CFC: 2025/000213 - Origem: CRCDF - Num. Proc. CRC: 2024/000268 - PESSOA JURÍD. - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art.15 do DL n.º 9.295/1946 e com art. 6º, § 1º, e art. 21 da Res. CFC 1.708/2023. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 1.126,00 (hum mil, cento e vinte e seis reais). - Assunto: Manter em funcionamento a organização contábil sem averbação da alteração cadastral no CRCDF. - Parecer da Conselheira Relatora no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 1.126,00 (hum mil, cento e vinte e seis reais). Aprovado por unanimidade. Prot. CFC: 2025/000170 - Origem: CRCSP - Num. Proc. CRC: F04193/2023 - P JURIDICA S/R - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 do DL 9.295/46, c/c Lei 6.839/80, c/c Arts. 1º e 3º, Incisos I e II da Resolução CFC 1.708/23. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 1.689,00 (hum mil, seiscentos e oitenta e nove reais). - Assunto: Estar constituída para explorar atividades contábeis, sem registro cadastral no CRCSP. - Parecer da Conselheira Relatora no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 1.689,00 (hum mil, seiscentos e oitenta e nove reais). Aprovado por unanimidade. **A reunião foi suspensa às doze horas e cinquenta minutos e retomada às quatorze horas e vinte minutos, sob a coordenação da Conselheira Andrezza Carolina Brito Farias. Relator: MARCELO AUGUSTO JORGE** - Prot. CFC: 2025/000244 - Origem: CRCSP - Num. Proc. CRC: F01308/2024 - P FISICA S/R - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 20 do DL 9.295/46, c /c Súmula 13 do CFC. - Decisão no CRC: Multa de R\$ 5.630,00 (cinco mil, seiscentos e trinta reais). - Assunto: Propor-se a exercer a atividades privativas de profissionais da contabilidade sem possuir a devida habilitação profissional, ao participar como titular da empresa contábil. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa de R\$ 5.630,00 (cinco mil, seiscentos e trinta reais). Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada da Conselheira Sandra Maria de Carvalhos Campos. Prot. CFC: 2025/000245 - Origem: CRCSP - Num. Proc. CRC: F03287/2023 - P JURIDICA S/R - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 do DL 9.295/46, c /c Lei 6.839/80, c /c Arts. 1º e

3º, Incisos I e II da Resolução CFC 1.708/23. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 5.630,00 (cinco mil, seiscentos e trinta reais). - Assunto: Estar constituída para exploração de atividades contábeis sem o devido registro cadastral no CRCSP. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 5.630,00 (cinco mil, seiscentos e trinta reais). Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada da Conselheira Sandra Maria de Carvalhos Campos. **Relator: PALMIRA LEÃO DE SOUZA** Prot. CFC: 2025/000093 - Origem: CRCRJ - Num. Proc. CRC: 2024/023419 - P JURIDICA S/R - Recurso: EMBARGOS DECLAR - Infração: Art. 15, do DL 9.295/46, c/c com Lei 6.839/80, com Art. 1º da Res. CFC 1.708/2023. - Decisão no CRC: Decisão do CFC: Multa no valor de R\$ 2.815,00 (dois mil, oitocentos e quinze reais). - Assunto: Explorar atividades contábeis constituída sob a forma de Organização contábil, sem registro cadastral no CRCRJ. - Parecer da Conselheira relatora no sentido de conhecer dos presentes EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, posto que tempestivo e preenchidos os requisitos de admissibilidade, para no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão proferida por este CFC, de penalidade de Multa no valor de R\$ 2.815,00 (dois mil, oitocentos e quinze reais), nos termos da alínea "b" do art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e 57 da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. CFC 1.709/2023. Aprovado por unanimidade o parecer da Conselheira Relatora, com ausência justificada da Conselheira Sandra Maria de Carvalhos Campos. Prot. CFC: 2025/000247 - Origem: CRCSP - Num. Proc. CRC: F06458/2023 - P JURIDICA S/R - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 do DL 9.295/46, c /c Lei 6.839/80, c /c Arts. 1º e 3º, Incisos I e II da Res. CFC 1.708/23. - Decisão no CRC: Multa de R\$ 1.689,00 (um mil, seiscentos e oitenta e nove reais). - Assunto: Estar constituída a explorar atividades contábeis sem registro cadastral no CRCSP. - Parecer da Conselheira Relatora no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa de R\$ 1.689,00 (um mil, seiscentos e oitenta e nove reais). Aprovado por unanimidade o parecer da Conselheira Relatora, com ausência justificada da Conselheira Sandra Maria de Carvalhos Campos. **Relator: RANGEL FRANCISCO PINTO** Prot. CFC: 2025/000216 - Origem: CRCTO - Num. Proc. CRC: 2024/000068 - P JURIDICA S/R - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 do DL 9.295/46, c/c com Lei nº 6.839/1980 e com o Art. 1º da Res. CFC nº 1.708/2023. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 2.252,00 (dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais). - Assunto: Explorar atividades contábeis na jurisdição do CRCTO, sem possuir o devido registro cadastral. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 2.252,00 (dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais). Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada da Conselheira Sandra Maria de Carvalhos Campos. **Relator: ROBERTO SCHULZE** Prot. CFC: 2025/000229 - Origem: CRCRO - Num. Proc. CRC: 2021/000048 - P JURIDICA S/R - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 do DL 9.295/46, com Art. 1º da Res. CFC 1.555/18. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 2.012,00 (dois mil, duzentos e doze reais). - Assunto: Explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização contábil, sem registro cadastral no CRCRO. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 2.012,00 (dois mil, duzentos e doze reais). Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada da Conselheira Sandra Maria de Carvalhos Campos. **Relator: FABIANO RIBEIRO PIMENTEL** Prot. CFC: 2025/000219 - Origem: CRCRJ - Num. Proc. CRC: 2024/023732 - P JURIDICA S/R - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 do DL 9.295/46, c/c com Lei nº 6.839/1980 e com o Art. 1º da Res. CFC nº 1.708/2023. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 1.126,00 (um mil, cento e vinte e seis reais). - Assunto: Organização constituída para explorar atividades contábeis, sem registro cadastral no CRCRJ. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 1.126,00 (um mil, cento e vinte e seis reais). Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada da Conselheira Sandra Maria de Carvalhos Campos. **Relator: WEBERTH FERNANDES** Prot. CFC: 2025/000206 - Origem: CRCPB - Num. Proc. CRC: 2022/000099 - P FISICA S/R - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 20 do DL 9.295/46, c/c Súmula 13 do CFC. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). - Assunto: Executar serviços de natureza contábil, sem possuir a devida formação profissional e o registro junto ao CRC. - O Conselheiro Relator solicitou e foi concedido o adiamento do processo. III - **ASSUNTOS GERAIS**: foi apresentado o conteúdo referente ao objetivo estratégico 8, conforme segue na íntegra: **8 - GARANTIR QUALIDADE E CONFIABILIDADE NO PROCESSOS E NOS PROCEDIMENTOS - ÍNDICE DE PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO JULGADOS DENTRO DO PRAZO - FASE DE RECURSO Percentual 67,00 16 - Indicador Descrição Meta 90 % Resultado 98,97 %**

Desempenho 109,97. **8 - GARANTIR QUALIDADE E CONFIABILIDADE NOS PROCESSOS E N PROCEDIMENTOS** - Percentual 67,00 Indicador - INDICE DE PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO JULGADOS DENTRO DO PRAZO – FASE DE RECURSO - Descrição Meta 90 % Resultado 98,97 % Desempenho 109,97 % - A meta estabelecida para 2025 prevê que 90% dos processos sejam julgados no prazo máximo de 120 dias, contados da data de recebimento no CFC até a data da sessão de julgamento. No período de janeiro a junho de 2025, foram julgados 195 processos, dos quais apenas 2 ultrapassaram o prazo estabelecido, representando um índice de conformidade de 98,97%, acima da meta anual. O prazo médio de julgamento nesse período foi de 58 dias, sendo, em média, 22 dias destinados à distribuição ao conselheiro relator e 36 dias para a elaboração do relato e o julgamento. Esse desempenho demonstra eficiência na tramitação processual e agilidade na prestação jurisdicional administrativa, garantindo respostas mais rápidas às demandas da fiscalização contábil. Ao reduzir o tempo de análise e julgamento, o CFC contribui para o fortalecimento da confiança da sociedade na atuação do Sistema CFC/CRCs, visto que promove maior segurança jurídica, coíbe práticas irregulares e preserva a credibilidade da profissão contábil. II - **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a Coordenadora Adjunta da Câmara de Fiscalização, CT Andrezza Carolina Brito Farias, encerrou a reunião às 16h00min. Extrato emitido por mim, Mara Silvia Gonçalves Costa, técnica administrativa.

Mara Silvia Gonçalves Costa

Secretária



Documento assinado eletronicamente por **Mara Silvia Gonçalves Costa, Técnico Administrativo**, em 10/10/2025, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1061733** e o código CRC **BC783013**.